



UNIVERSIDADE CEUMA – UniCEUMA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE

RESOLUÇÃO CEPE nº 054-A/2012.

Aprova o Regulamento do Programa “Top Five” da UNICEUMA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da Universidade do CEUMA - UNICEUMA, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no Art. 13, Parágrafo único, inciso VI, combinado com o Art. 18, inciso X, do Estatuto da UNICEUMA,

Considerando o teor do processo nº 00350/2012, da Pró-Reitoria de Graduação, que propõe o Regulamento do Programa “Top Five” da UniCEUMA,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa “Top Five” tem a finalidade de incentivar a competição saudável e premiar os cinco melhores discentes de cada turma, regularmente matriculados na IES, em função do seu desempenho acadêmico.

Art. 2º A classificação será feita da seguinte forma:

§1º - Para os ingressantes no primeiro período, média aritmética das notas de todas as provas do primeiro bimestre do semestre vigente.

§2º - Para os alunos do segundo ao último período do curso, média aritmética das notas de todas as provas realizadas no semestre anterior ao vigente, incluindo as provas substitutivas.

§3º - Provas não realizadas “S/N” (sem nota) no 1º e 2º bimestres serão contabilizadas no cálculo da média.

§4º - As disciplinas cursadas em dependência/adaptação estarão excluídas do cálculo da média

§5º - Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – menos número de provas substitutivas realizadas no período de avaliação;

II – maior frequência em todas as disciplinas no período de avaliação;

III – maior idade.



UNIVERSIDADE CEUMA – UniCEUMA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE

§6º - Estarão excluídos da apuração os discentes que tenham no semestre avaliado:

I – cursado disciplinas em regime especial, por dependência ou adaptação;

II – solicitado calendário especial de prova(s);

III – alunos que tenham disciplinas aproveitadas no semestre avaliado.

Art. 3º A divulgação do resultado será realizada após as avaliações do primeiro bimestre, conforme data constante do Calendário Acadêmico.

Art. 4º A premiação consistirá:

I – no Registro no Histórico Escolar do discente;

II – outras, a serem definidas semestralmente.

§1º - A entrega do prêmio será de responsabilidade da Coordenadoria do curso;

§2º - O recebimento da premiação ficará condicionado à assinatura de Termo, constante no Anexo I deste edital, em que o discente declarará ter conhecimento e expressará concordância com este Regulamento, além de autorizar o uso da sua imagem em todas as formas de mídia em que venha a ser divulgado o projeto.

Art. 5º A vigência deste projeto é por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento, sem prévia comunicação aos eventuais interessados.

Sala dos Colegiados Superiores, São Luís, 30 de novembro de 2012.


PROF. MS. MARCOS BARROS E SILVA
Presidente.